



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00  
Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 1.466, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**“Declara de utilidade pública para fim de desapropriação, o imóvel de propriedade de Jamil Ibrahim, constituído pelos lotes 28 a 37 da quadra 21 A do loteamento da Vila Guarani.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o art. 6º do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, com alteração dada pela lei 2.786 de 21 de maio de 1.956,

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica declarada de utilidade publica para fim de desapropriação amigável ou judicial os lotes 28 a 37 da quadra 21 A do loteamento denominado Vila Guarani transcrito no Cartório de Registro de Imóveis de Miracatu, sob o número 1.514 as fls 28 do Livro 3-D de propriedade de Jamil Ibrahim, assim se descreve **Lote nº. 28** com a área de 465m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Circular, 47,00 ms do lado que se divide com o lote acima descrito, 46,00 metros do outro com o lote nº 29 e 10,00 metros nos fundos com a Praça de Esportes; **lote nº 29** com a área de 455 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Circular, 46 metros de lado para que se divide com o lote acima descrito, 45,000 metros de outro fazendo frente com o lote nº 30 e 10,00 metros nos fundos com a Praça de Esportes; **lote nº 30** com a área de 450 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros aos fundos, confrontando-se com de um lado com o lote acima descrito, de outro com o lote nº 31, e pelos fundos com a Praça de Esportes; **lote nº 31** com a área de 455 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Circular, 45,00 metros de lado que se divide com o lote acima descrito, 46,00 metros de outro se confrontando com o lote nº 32 e 10,00 metros nos fundos com a Praça de Esportes; **lote nº 32** com a área de 455 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Circular, 46,00 metros de lado que se confronta com o lote acima descrito, 48,00 metros de outro se confrontando com o lote nº 33 e 10,00 metros nos fundos com a Praça de Esportes; **lote nº 33** com área de 375 m<sup>2</sup>, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Circular, 48,00 metros do lado que se confronta com o, lote acima descrito ,30,00 metros de outro confrontando-se com o lote nº 34 e 16.00 metros nos fundos confrontando-se com o,lote nº 35; **lote nº 34** com área de 601 m<sup>2</sup> , de formato irregular, medindo 48,00 metros de frente para a Avenida Circular, 30,00 metros do lado que se divide com o lote acima descrito,



**DECRETO Nº 1.466, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.**

(Fls 02)

37,00 metros de outro confrontando-se com o lote n.º 35; **lote n.º 35** com área de 455 m<sup>2</sup>, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Circular, 37,00 metros do lado que se confronta com o lote acima descrito, 57,00 metros de outro confrontando-se com o lote n.º 36 e 16,00 metros nos fundos dividindo-se com o lote n.º 33; **lote n.º 36** com a área de 515 m<sup>2</sup>, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida, 57,00 metros de do lado que se confronta com o lote acima descrito, 54,00 metros de outro confrontando-se com o lote n.º 37, e 16,00 metros nos fundos com a Praça de Esportes; **lote n.º 37** com a área de 485 m<sup>2</sup>, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Circular, 54,00 metros do lado que se confronta com o lote acima descrito, 49,00 metros de outro confrontando-se com o lote n.º 38 e 10,00 metros com a Praça de Esportes.

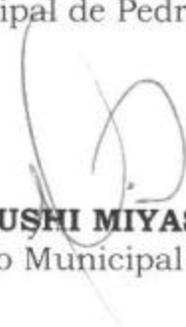
**Art 2º** - Os imóveis serão destinados à construção de casas populares para pessoas de baixa renda, inscritas e aprovadas para o projeto Minha casa, minha vida do Governo Federal.

**Art 3º** - Fica declarada de caráter urgente essa desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º. 3.365 de 21 de junho de 1.941 com alteração dada pela Lei n.º. 2.786 de 21 de Maio de 1.956.

**Art 4º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias de dotação consignadas no orçamento vigente.

**Art 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de Fevereiro de 2010.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 10 de Fevereiro de 2010.  
/acm.